

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
ESCOLA ADVENTISTA
Rua Danton Castilho Cabral, 125 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP:
18134-120. Telefone: (11) 0004784-9988.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap


Severina Maria dos Santos Souza
Secretária Escolar
Educação Adventista
RG: 28.476.440-1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE

Rua Equador, 3, Vila São Rafael, São Roque - SP, CEP: 18131-485. Telefone:
(11) 4784-5490.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

03/10/2022 *Virian*

CRECHE E EMEI RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE

Rua Equador, 03 - Vila São Rafael

Tel.: 4784-5490 - São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

CÓPIA

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEIF BENEDITO DOS SANTOS ROCHA

Estrada Taipas de Pedra, 490, Taipas de Pedra – Alto da Serra – CEP 18143-420. Telefone: (11) 4784-5457.



PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI PROF. GUALBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Carmo, São Roque - SP, CEP: 18145 - 300.

Telefone: (11) 4717-81840.


Adriana Deia Rosa
Profª Coordenadora
RG: 17.475.734-7

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEF PROFº ANTONIO CAVAGLIERI
Rua Capitulina dos Santos, 70 - Pavão (Canguera), São Roque - SP, 18145-615.
Telefones: (11) 4711-0453 / (11) 4711-1291.

PROTOCOLO Nº CETSr 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

RECEBI EM:

01 / 11 / 2022

EMEF "PROF. ANTONIO CAVAGLIERI"
Rua Capitulina dos Santos, 70 - Bairro do Pavão
São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4711 - 1291
emefcavaglieri@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF PROF. EUCLIDES DE OLIVEIRA
Rua Amaro Godinho, 1505, Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145 - 042.
Telefones: (11) 4711-1038 / (11) 99587-4098.

PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/rap



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CAMBALHOTA EDUCACAO INFANTIL
Rua Monsenhor Antônio Pepe, 115 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP:
18134-210. Telefone: (011) 0004712-7126.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap


Marina Garcia Cavalheiro Lobo
RG.: 18.783.351

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF BARÃO DE PIRATININGA
Rua José Henrique da Costa, nº 252, Jardim Bela Vista, CEP: 18134-190.
Telefones: (11) 4712-1904 / (11) 4784-0490.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Daniela Aparecida da Cunha
Recebido em 05/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEI DONA RENEE SANTIAGO
Avenida Gerson Nastri, 155, Vilar Aguiar, São Roque - SP, CEP: 18130-700.
Telefone: (11) 4784-6796.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Cláudia Ap Mouras Costa 01/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
COLEGIO CANTINHO DOS BAIXINHOS - CB
Rua Dr. Fleury, 280 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP: 18134 - 130.
Telefones: (11) 4712-6277 / (11) 4712-9889.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

02/11/22 Reubi Luciene Aparecida Ghilardi

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROF.ROQUE VERANI

Rua Antônio dos Santos Santinho, 580, Vilar Aguiar, São Roque - SP, CEP:
18130-740. Telefones: (11) 4712-5767 / (11) 4712-6166.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

04/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
COLÉGIO DOM PEDRO I
Rua São Joaquim, 356 - Centro, São Roque - SP, 18130-220. Telefones: (11)
4712-2991 / (11) 99974-5716

Recebido
Victoria N. Fonseca

COLÉGIO D. PEDRO I
Rua São Joaquim, 356
Centro - São Roque
Fone: 4712-2991

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CRECHE DR. CARLOS ANTÔNIO SALVETTI
Rua Madressilva, 345 - Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136 - 280.
Telefone: (11) 4784-5495.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Julian Vanessa Vianna Pinto
01/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEI PROF^a. MARLENE FERREIRA BARBOSA
Rua das Açucenas, 193, Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136 - 320.
Telefone: (11) 4784-5488.

Juliana Vanessa Vieira
brs
01/11/2022

PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEIF PROF. JOAQUIM DA SILVEIRA SANTOS
Estrada José Silvestre Rocha, 505, Juca Rocha, São Roque - SP, CEP: 18130 - 970. Telefone: (11) 4714-0280.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF RABINDRANATH TAGORE DOS SANTOS PIRES
Rua Nossa Senhora do Carmo, 80, Carmo, São Roque - SP, CEP: 18145-300.
Telefones: (11) 4717-0222 / (11) 4717-1454.

RECEBI
05 / 11 / 22

Valéria Aparecida da Silva Oliveira
RG: 28.705.505-X
Secretária de Escola

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEIF PROF^a. RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO
Estrada dos Venâncios, 2805, Pavão Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145-620. Telefones: (11) 4711-0411 / (11) 4711-1540.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

EMEIF^(R) PROF^a RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO

01/11/2022

Sueli G.D. de Comarço.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CMEI PROF. NEWTON BASTOS
Estrada Marilu, 3140, Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque – SP, CEP
18145 - 840. Telefone: (11) 4711-1164.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebido
02/11/22
Juliano Silva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812 em 31/10/2022 14:43:08
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código E2FG-8HD9-1059-027X

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI GOIANÃ

Rua Gérbera, 5, Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136 - 652.

Telefone: (11) 4712-8340.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Luciana M.S. de Ramos
RG: 21 712.925-0
Vice - Diretora

5/11/22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEF TETSU CHINONE
R. Paulo Sabatine, 475 - Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136-650.
Tel: (11) 4712-1709 / (11) 4712-4526.



Recb 22/10/2022

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEI PROF^a IOLANDA LIMA DE OLIVEIRA
Rua Paulo Sabatini, 200, Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136 - 650.
Telefones: (11) 4784-5601 / (11) 4784-8500.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

EMEI "Prof^a Iolanda Lima Oliveira"
Rua Paulo Sabatini, 200
Fone 4784-5601

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

CÓPIA

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IESP - CAMPUS SÃO ROQUE

Rod. em: Prefeito Quintino de Lima, 2100, Jardim Conceição, São Roque - SP,
CEP: 18136-540. Telefone: (11) 4719-9500.

RECEBIDO EM:

01/11/22

Ass:

Benedito Aurélio Pereira
Assistente em Administração
IFSP - Campus São Roque

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF PROFª CARMEM LUCIA BLANCO CARVALHO DE BRITTO
Travessa das Orquídeas, 100, Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136-390.
Telefones: (11) 4712-9089 / (11) 99583-2792

Recebi
Dátua Caldeira
de Almeida
02/11/2022

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEIF PROF. LINNEU RAPHAEL JUDICA
Rua Humberta Pesci, 169, Vila Junqueira, São Roque - SP, CEP: 18136 - 050.
Telefone: (11) 4784-6795.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Prefeitura de São Roque
Rosângela de F. Pereira
RG: 22.406.891

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
ZENITH ROCHA OLIANI ESCOLA EDUCACAO ESPECIAL
Rua Joaquim Silveira Mello, 55 - Vila Nossa Senhora Aparecida. CEP: 18132 –
170. Telefones: (11) 4712-3223 / (11) 4712-9888

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebi 01/11/22

Alme Squilero Carvalho
RG: 42.471.251-9
Inspetor de Aluno
APAE - SÃO ROQUE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

CÓPIA

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
SISTEMA EDUCACIONAL MONTPPELLIER
Avenida Varanguera, 645, Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132 - 340. Telefone:
(11) 4784-9510.

PROTOCOLO Nº 50.360.502/0001-007

SISTEMA EDUCACIONAL BARÃO LTDA
UNIDADE SISTEMA EDUCACIONAL MONTPPELLIER
Av. Varanguera, 645
Via São domingos - CEP 18.132-340

L SÃO ROQUE - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EE HORÁCIO MANLEY LANE
Av. João Pessoa, 556 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130 - 290. Telefones:
(11) 4712-2588 / (11) 4712-7262.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Douglas Alves Rosa
RG: 47.246.576-4
Ag. de Org. Escolar

Douglas Alves Rosa
Recebido 01/11/22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

COLÉGIO MAPLE BEAR

Avenida Varanguera, 623 - Jardim Boa Vista, São Roque - SP, CEP: 18132-340.

Telefone: (11) 2222-3615.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

FERNANDO CARLOS RAMOS ROSA BOND 02/11/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

CMEI ALLAN KARDEC

R. Águia Real, 122 - Vila Nossa Sra. Aparecida, Jardim Carambei - SP, CEP: 18132-250. Telefone: (11) 4712-454

Recebido
01/11/2022
Grazilla

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEF PROF^a. MARIA JOSE FERRAZ SCHOENACKER

Rua Laranjeiras, 3, Jardim Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132-500. Telefones:
(11) 4712-1891 / (11) 4784-0074.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebi em
01/11/22

Kelly Cristina Banheira Gonçalves
RG: 42.489.456-7
Auxiliar de Escritório

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
EMEI ADELINA DE CASTRO BOCCATO
Av. Jaboticabal, 615 - Vila Nova São Roque, CEP: 18131-225. Telefones: (11)
4784-5496 / (11) 4784-8500.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap


EMEI ADELINA DE CASTRO BOCCATO
Avenida Jaboticabal, 598 - Vila Nova
São Roque - SP - Tel.: 4784-5496
CNPJ 11.654.244/0001-04

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Rua Caçapava, 90, Vila Nova, São Roque - SP, CEP: 18131 - 350. Telefones:
(11) 4712-2599 / (11) 4712-5466.

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Confere com o original

[Handwritten signature]
Secretaria da Escola
Rua: 47, 266, 306-8
Assessoria P. Atend.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CMEI PROFª ROSALINA VILLAÇA SALVETTI
Rua das Acácias, 140, Jardim Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132-450.
Telefones: (11) 4784-5497.

Recbi 01/11/2022
Janaína J. Marques

PROCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
SESI 400 CENTRO EDUCACIONAL
Rua Nelson Vernalha, Área A, 200 - Jd. Boa Vista. (11) 4712-2636 / (11) 4712-4414

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 0128 12292/2022/fap



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

CÓPIA

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CRECHE ABRIGO SABOÓ
Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801, Saboó, São Roque/SP. Telefone: (11) 4717-6143.

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebi 01/11/2022

Marisa de Moraes Zanbua

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que "Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências", foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a) da
ESCOLA COOPERATIVA DE SÃO ROQUE
Av. Brasil, 922 - Jardim Carambeí, São Roque - SP, 18132-305. Tel: (11) 4712-3680


Fernanda de Jesus Bertone Galvão
RG: 32.550.991-2
Diretora

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEF PROFº PAULO RICARDO DA SILVEIRA SANTOS
Rua São José - Vila Santo Antonio, São Roque – SP
Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

RECEBIDO

09/11/22

Atuica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROF^a IVONNE TAGLIASACCHI GODINHO

Rua Raposo Tavares, 134, Jardim Bandeirantes, São Roque - SP, CEP: 18134 - 250. Telefone: (11) 4784-5487.

EMEI Prof^a Ivonne T. Godinho
Rua Raposo Tavares, 134 Jd. Bandeirantes
CEP: 18.134-250 / TEL: (11) 47845487

PROTOCOLO Nº CETSР 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

09/10/22

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI BENEDITA SILVEIRA BARBOSA DE MORAES

Rua Campo Limpo, nº 125, Vila Nova São Roque. CEP: 18131-320. Telefones:
(11) 4784-0093 / (11) 4784-5489

PROTOCOLO Nº CETSR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebi Sf. 01/11/22.
CMEI BENEDITA SILVEIRA BARBOSA DE MORAES
Rua Campo Limpo, 125 - Vila Nova
São Roque - SP - Tel.: 4784-5489
CNPJ 11.372.317/0001-75

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEIF PROF. LEÔNIDAS ANTÔNIO DE MORAES
Travessa da Macieira, 170, Saboó, São Roque - SP, CEP: 18132 - 680. Telefone:
(11) 4717-6198.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebido em 09/11/2022

flora
Renato

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)
CRIARTE ESCOLA DE EDUCACIONAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua José Henrique da Costa, 130 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP:
18134-190. Telefone: (11) 2428-2988.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebido 01-11-22
Juliana Italiani

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

CMEI PROFª NIOBE CARLASSARA FERNANDES

Rua José Henrique da Costa, Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP: 18134 - 190. Telefone: (11) 4784-6186.

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

CMEI Profª Niobe C. Fernandes
Rua José Henrique da Costa, 300 Camborá
CEP: 18.134-190 / Tel: (11) 4784-6186

RECEBIDO

07/11/2022

Rosiane J. R. Fortes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

CÓPIA

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

EMEI PROF^a. NÍSSIA OLIVEIRA BASTOS

Rua Colibris, 20, Jardim Carambeí, São Roque/SP. CEP: 18132-120. Telefone:
(11) 4784-5457

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

CÓPIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Ao(À)
Ilustríssimo(a) Diretor(a)
EMEI CAMPININHA
Rua B, 325, Parque Tereza Cristina, Campininha, São Roque/SP. CEP: 18130-005. Telefone: (11) 4711-1164

PROCOLO Nº CETS 04/10/2022 - 11:28 12292/2022/fap

Recebu próximo Angelina